LEI ORDINÁRIA Nº 2318

de 20 de março de 2023

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.849/13, que dispõe sobre a organização, estruturação e funcionamento dos órgãos da Prefeitura de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

Art. .

1º. *Insere a alínea m, no inciso I do art. 16. "M – Ouvidoria – DIROUV;"*

Art. 2º. *Insere o art. 26-b.*

Art. 26*–B. A ouvidoria é o órgão competente a receber manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.*

Parágrafo Único *- Este órgão segue diretrizes da Lei Federal nº 13.640/2017, até sua regulamentação em legislação especifica.*

Art. 3º. *Insere no quadro da Administração Pública o cargo de Diretor da Ouvidoria;*

Art. 4º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício vigente.*

Art. 5º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. .

1º. *Insere a alínea m, no inciso I do art. 16. "M – Ouvidoria – DIROUV;"*

Art. 2º. *Insere o art. 26-b.*

Art. 26*–B. A ouvidoria é o órgão competente a receber manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.*

Parágrafo Único *- Este órgão segue diretrizes da Lei Federal nº 13.640/2017, até sua regulamentação em legislação especifica.*

Art. 3º. *Insere no quadro da Administração Pública o cargo de Diretor da Ouvidoria;*

Art. 4º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício vigente.*

Art. 5º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Camapuã-/MS, 20 de março de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2318/2023 - 20 de março de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em